



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

EDITAL

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE DISTINÇÃO DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL PELOS BONS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do preceituado no artigo 56.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu Despacho INT_MOURÃO/2025/534, de 20 de março, que a seguir se transcreve, as Normas de Atribuição de Distinção de Funcionário Municipal pelos Bons Serviços Públicos Prestados:

“Normas de Atribuição da Distinção de Funcionário Municipal pelos Bons Serviços Públicos Prestados

Introdução

Em qualquer modelo laboral – público ou privado – são os trabalhadores, enquanto motor na concretização das tarefas que conduzem à prossecução dos objetivos definidos superiormente, peça fundamental no garante do sucesso das entidades empregadoras e dos fins a que se propõem.

Neste contexto, para além dos níveis de qualificação e de habilitação dos trabalhadores, importa, numa sociedade cada vez mais competitiva e exigente, fomentar as condições e os gestos para que cada trabalhador se sinta, em cada dia de trabalho, mais motivado com as funções que exerce e mais identificado com a entidade para a qual trabalha.

*Assim, a Câmara Municipal de Mourão apresenta as **Normas de Atribuição da Distinção de Funcionário Municipal pelos Bons Serviços Públicos Prestados**, nos termos abaixo mencionados, por forma a assinalar o tempo de serviço dos seus funcionários, reconhecendo publicamente o seu contributo para a valorização do serviço público e do poder local democrático.*

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

A Distinção de Funcionário Municipal será atribuída aos trabalhadores da Autarquia que completem



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

dez, vinte e trinta anos de serviço efetivo.

Artigo 2.º

Características

A Distinção de Funcionário Municipal terá como forma o logo do Município, com a inscrição “xx anos”, conforme os trabalhadores completem dez, vinte ou trinta anos de serviço.

Artigo 3.º

Tempo de Serviço

Para efeitos de tempo de serviço serão considerados, como início e fim do mesmo, o dia da tomada de posse do trabalhador e o dia de entrega da Distinção, respetivamente.

Artigo 4.º

Inibição da Distinção

Estará inibido de receber a Distinção de Funcionário Municipal o trabalhador alvo de processo disciplinar nos últimos 5 anos, com efetiva aplicação de pena, ou cujo procedimento disciplinar ou fase de recurso ainda decorra;

Capítulo II

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 5.º

Do uso da distinção

É expressamente vedada a ostentação ou uso da Distinção de Funcionário Municipal por quem não haja sido, com a mesma, agraciado.

Artigo 6.º

Da entrada em vigor

As presentes Normas entram em vigor na data da publicitação do Despacho, ficando sujeitas a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fortes”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet do Município de Mourão.

Assinado por: **JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES**

Num. de Identificação: 13953982

Data: 2025.03.31 15:39:06+01'00'

Paços do Município de Mourão, 31 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

